



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 166/2014

LOCATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

LOCADOR: ROLF HERBERT WOLTER

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, de outro lado o Senhor **ROLF HERBERT WOLTER**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 807.403-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 019.714.688-00, residente na Rua Itapuru, nº 300, Centro, São Paulo/SP, CEP-05006-000, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem, de comum acordo, **RETIFICAR E RATIFICAR**, o contrato firmado entre as partes, para constar o que segue, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em razão do falecimento do Senhor Rolf Herbert Wolter o contrato em epígrafe firmado com esta Prefeitura, referente a locação de imóvel localizado na Estrada de Ipanema, nº 417, Vila Velha, Santana de Parnaíba (inscrição cadastral nº 24344.11.71.0179.00.000), passa a ter como Locadora a Senhora **MARIA CAMPESTRIM WOLTER**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.523.464-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 162.573.088-00.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica retificada a Cláusula Quarta do Contrato nº 166/2014, de 10 de dezembro de 2014, firmado entre o locador Rolf Herbert Wolter e a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUARTA
PAGAMENTO**

*Os pagamentos serão efetuados diretamente pelo Setor de Tesouraria da **LOCATÁRIA**, até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao da locação, sem qualquer incidência de atualização monetária, por meio de depósito em favor da **LOCADORA**, no Banco Bradesco, Agência 2328, na conta corrente nº 1063-4.”*



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do contrato, as quais não foram objeto de alterações por este instrumento.

E, por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, perante duas (02) testemunhas.

Santana de Parnaíba, 11 de setembro de 2017.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

MARIA LUCIA WOLTER
Procuradora

Testemunhas:

1. _____

Arnaldo Sales
RG-15.903.273

2. _____

Erica Soares de Lima Oliveira
RG-27.638.746-6